



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2013**

**4º TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO PRR/RJ/COORADM N.º 001/2014**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PROCURADORIA REGIONAL DA  
REPÚBLICA - 2ª REGIÃO E A  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA *BMC  
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP*,  
PARA REPACTUAÇÃO DOS VALORES  
CONTRATADOS, NOS TERMOS DO  
PROCESSO MPF/PRR/2ª REGIÃO N.º  
1.02.000.000818/2015-97**

H.D.T.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana n.º 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, **HEITOR ROMÉRO CAJATY**, portador da carteira de identidade n.º 14162-3 do MPF e do CPF n.º 090.570.937-31, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, designado pela PORTARIA PRR2 n.º 092, de 26 de maio de 2014 do Exmo. Sr. Procurador-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **BMC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Alexandrina, 210, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ n.º 13.349.640/0001-53, neste ato representada por sua sócia, Sra. **HAYDEE DEMARCO PULCHERIO**, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade n.º 010260894-0 ME/RJ e do CPF n.º 179.044.557-49, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região n.º 1.02.000.000818/2015-97, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Portaria n.º 121, de 01 de dezembro de 2005, de autoria do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, da Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto Presidencial n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991 e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente

re





instrumento, 4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRR/RJ/COORADM nº 01/2014, para a repactuação dos valores contratados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a repactuação dos valores do CONTRATO PRR/RJ/COORADM/01/2014, em cumprimento ao despacho, à fl.02, do Sr. Chefe da Divisão de Contratações e Gestão Contratual, datado de 21/05/2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O *caput* da CLÁUSULA QUARTA do CONTRATO passa a vigor com a seguinte redação:

“A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, a quantia mensal de R\$ 140.400,59 (cento e quarenta mil, quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha abaixo:

| VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA |              |  |               |                  |                 |
|-------------------------------|--------------|--|---------------|------------------|-----------------|
| POSTO                         | REMUNERAÇÃO  | PREÇO MENSAL POR POSTO   | QUANT. POSTOS | FATOR K DO POSTO | SUBTOTAL MENSAL |
| SUPERVISOR                    | R\$ 2.158,07 | R\$ 5.306,92   | 1             | 2,46             | R\$ 5.306,92    |
| VIGILÂNCIA DESARMADA          | R\$ 1.510,60 | R\$ 3.877,33   | 3             | 2,57             | R\$ 11.631,99   |
| VIGILÂNCIA ARMADA             | R\$ 1.510,60 | R\$ 3.960,22   | 5             | 2,62             | R\$ 19.801,10   |
| VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA      | R\$ 1.550,17 | R\$ 7.737,76   | 8             | 2,50             | R\$ 61.902,08   |
| VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA     | R\$ 1.697,74 | R\$ 8.351,70   | 5             | 2,46             | R\$ 41.758,50   |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b>     |              | <b>R\$ 140.400,59 (cento e quarenta mil, quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos)</b> |               |                  |                 |

A.D.F.

te

**CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta do Orçamento Geral da União vigente, e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2015NE000249, de 29/05/2015, no valor de R\$ 127.643,54 e, para cobrir despesas de exercícios subsequentes, serão emitidas outras Notas de Empenho.





**CLAUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO - DA VIGENCIA E DA EFICACIA**

O presente **Termo Aditivo** terá vigência a partir de **01 de julho de 2015**, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO - DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Reconhece-se a dívida no valor de **RS 51.028,20 (cinquenta e um mil, vinte e oito reais e vinte centavos)**, em favor da CONTRATADA, decorrente dessa repactuação de preços, considerando-se o período compreendido entre **01/03/2015 e 30/06/2015**, nos termos do Ofício-Circular n.º 11/2006 – AUDIN/MPU.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor supramencionado deverá ser cobrado por meio de fatura única, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura deste Termo Aditivo.

**CLAUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO - DA INALTERABILIDADE**

Ficam mantidas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações contidas no Instrumento Inicial de **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

**CLAUSULA SEXTA DO TERMO ADITIVO - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **Termo Aditivo**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2015.

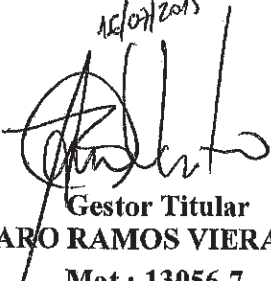
**CONTRATANTE**  
*Procuradoria Regional da República - 2ª Região*  
**HEITOR ROMÉRO CAJATY - Secretário Regional**

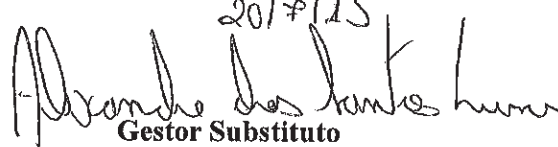
**CONTRATADA**  
*BMC Vigilância e Segurança LTDA – EPP*  
**HAYDEE DEMARCO PULCHERIO - Sócia**





CIÊNCIA DOS GESTORES

15/07/2015  
  
Gestor Titular  
**ÁLVARO RAMOS VIERA NETO**  
Mat.: 13056-7

20/7/15  
  
Gestor Substituto  
**ALEXANDRE DOS SANTOS LUNA**  
Mat.: 22107-4

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS**  
PROCURADOR-CHEFE REGIONAL

